



**PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**  
**CNPJ: 26.382.973/0001-26**

**OFÍCIO 74/2022**

A EXMO. SR. JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO – PA

**CONTRATO Nº 20200011 / PREGÃO Nº 9/2019-00043**

A empresa **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.382.973/0001-26, estabelecida na Avenida Bernardo Sayao Nº: 303, Centro, Mãe do rio, PA, CEP: 68675-000, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, solicitar a prorrogação do **CONTRATO nº 20200011**, oriundo do **PREGÃO Nº 9/2019-00043**, cujo objeto é; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE CFTV E SERVIÇO DE ALARME MONITORADO E PLANTÃO 24H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA.**

**Considerando**, que se trata de **SERVIÇOS CONTINUADOS** cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. (se assim interessar)

**Considerando**, que os serviços prestados pela empresa **PROTEGEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, é de extremas necessidades para a segurança dos logradouros públicos do Município de Mãe do Rio-pa, e proporciona o bem estar da coletividade.

**Considerando**, que a empresa **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, coloca-se a disposição desta Secretaria Municipal de Administração, para exercer os serviços acima supramencionados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada.

**Considerando**, que nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo máximo de vigência dos **contratos** de serviços contínuos é de 60 meses (cinco anos). Após esse prazo, a regra é a instauração de uma nova **licitação**.

**Considerando**, que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 31/12/2022, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Avenida Bernardo Sayão, 303 – Centro – Mãe do Rio – Pará  
CEP: 68.675-000 – Fone: (91)3444-2270 / (91) 99137-8168  
email: [protegesolucoesemseguranca@hotmail.com](mailto:protegesolucoesemseguranca@hotmail.com)

**“O Senhor é meu Pastor e nada me faltará”**

RECEBI EM: 14/12/22  
S. de Administração

**Considerando**, que através deste à contratada manifesta o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (Doze), meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais amparam o aditamento contratual. Certos de que ceremos atendidos.

Atenciosamente;

**MÃE DO RIO, 14 de dezembro de 2022.**

*Protege Soluções em  
Segurança LTDA ME*

CNPJ: 26.382.973/0001-26

**PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA  
CNPJ: 26.382.973/0001-26**

Avenida Bernardo Sayão, 303 – Centro – Mãe do Rio – Pará  
CEP: 68.675-000 – Fone: (91)3444-2270 / (91) 99137-8168

email: [protegesolucoesemseguranca@hotmail.com](mailto:protegesolucoesemseguranca@hotmail.com)

**“O Senhor é meu Pastor e nada me faltará”**

Memorando nº. 230/2022

Mãe do Rio - Pará, 14 de dezembro de 2022.

A  
**Procuradoria Municipal**

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar parecer, sobre solicitação de Prorrogação do Contrato para **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM SISTEMA CFTV E SERVIÇO DE ALARME MONITORADO 24H**, com a empresa **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, CONTRATO ORIGINAL nº 20200011.

**Da Justificativa**

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Assim, entendemos que é viável e justificada a prorrogação da vigência deste contrato, pois a continuidade deste serviço minimiza o custo de abertura de um novo processo, evitando inaptações que poderiam nos gerar gastos.

Atenciosamente,



---

**José Marcos da Silva Melo**  
Decreto nº 03/2021  
Secretário de Administração



PJM / PMMR

CONTRATO Nº: 20200011

PROCESSO PREGÃO Nº: 9/2019-00043

CONTRATADA: PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

**EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de análise para solicitação de ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, ao contrato nº 20200011 oriundo do Pregão nº 9/2019-00043.

Foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração** através do Memorando de nº 230/2022, fundamentando o pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato em questão, da **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento eletrônico com sistema CFTV e serviço de alarme monitorada 24h, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio - Pará.

É o Relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do contrato nº 20200011 decorrente do Pregão nº 9/2019-00043 da empresa **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadra em uma das hipóteses dos incisos do art. 57º, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, o aditivo de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57º da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57º, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**





**II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;  
§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe o aditivo de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57º, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

É a Fundamentação.

**CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, observado o pedido de Aditivo de prazo, bem como os documentos apresentados, e a justificativa apresentada, e o Memorando nº 230/2022 do departamento de licitação pela viabilidade do pedido, opino pela prorrogação do contrato e realização do Termo Aditivo do **Contrato nº 20200011**, por não encontrar óbices legais no procedimento, conforme os termos da fundamentação, de acordo com a Lei 8.666/93.

É o parecer, SMJ.

Mãe do Rio – Pará, 15 de dezembro de 2022.

*Halex Bryan Sarges da Silva*  
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 001/2022  
OAB Nº 25286/PA

---

**HALEX BRYAN SARGES DA SILVA**  
**PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL – DECRETO Nº. 001/2022**  
**ADVOGADO OAB/PA Nº. 25.286**

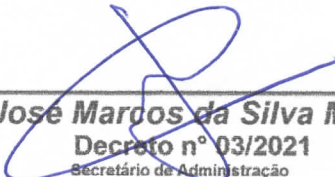
Memorando Nº 234/2022

Mãe do Rio, 16 de dezembro de 2022.

Ao Ilmo. Senhor  
**Aldecir Pereira**  
Departamento de Licitação

Sirvo-me do presente para autorizar a **Prorrogação do Contrato nº 20200011**, para empresa **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, pelo período de 12 meses, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM SISTEMA CFTV E SERVIÇO DE ALARME MONITORADO 24H**, para atender a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,



---

**Jose Marcos da Silva Melo**  
Decreto nº 03/2021  
Secretário de Administração